



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

Lei 350/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal empenhar despesas contraídas em 2004

*Janerson J Delfes Furtado, Prefeito de Cerro Negro
No uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a empenhar despesas decorrentes de 2004, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), indispensáveis e essenciais ao andamento dos trabalhos administrativos.

Art. 2º - Fica relacionado abaixo a despesa com o respectivo valor:

Pessoal - 12/2004	R\$ 69.744,23 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Pessoal - 13º salário	R\$ 16.668,10 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
INSS - 12/2004 13º salário	R\$ 40.563,06 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos)
Consórcio de Saúde	R\$ 7.817,32 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
Telefone	R\$ 11.398,90 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Imóveis	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Água / Luz	R\$ 33.320,65 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)
Financiamento BADESC	R\$ 28.487,74 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Art. 3º - As despesas acima descritas poderão ser parceladas em até 12 (doze) meses, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 20 de Janeiro de 2005


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada em 20 de Janeiro de 2005

Luiz Irineu Pucci
Secretário Adm/Finanças

Fone/Fax (049) 258 00 00 E-mail: pmcerronegro@twc.com.br
AVENIDA ORIDES DELFES FURTADO, 855 88.585-000 CERRO NEGRO - SC